



Proc. 0306/91

LEI Nº 2.309, de
18 de OUTUBRO de 1991

Dispõe sobre vencimentos, sa-
lários, proventos e pensões
do Funcionalismo Municipal.

O PREFETTO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os níveis básicos de vencimentos e salários dos servido-
res da Administração Direta e do Serviço Autônomo de
Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG., passam a vi-
gorar, a partir de 1º de Outubro do corrente, de confor-
midade com as Tabelas Juntadas e integrações desta Lei.

Parágrafo Único - Independente dos valores constantes das Tabelas
anexas, o piso salarial, no Executivo Municipal, é de
CR\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º - Os proventos dos aposentados e as pensões, tomada por
base a respectiva correspondência, serão atualizados de
forma a manterem equivalência com os níveis da Tabela
Salarial dos Servidores.

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a atribuir, no mês de Outu-
bro de 1991, um abono salarial especial, na importância
de CR\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS), aos servidores da
Administração Direta e do Serviço Autônomo de Águas e Es-
gotos de Guaratinguetá - SAAEG., bem como, aos aposenta-
dos e pensionistas.

Artigo 4º - O Salário Família a ser pago, por dependente, concomitan-
temente com os vencimentos, salários, proventos e pen-
sões, é fixado, para o mês de Outubro, de conformidade
com os artigos 65 e 66, da Lei Federal nº 8.213, de 24.
07.91.

Artigo 5º - Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei cor-
rerão por conta das dotações orçamentárias próprias, su-



LEI Nº 2.309, de
18 de OUTUBRO de 1991


- fls.2 -

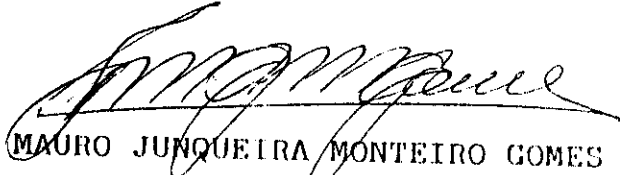
Artigo 5º - ...

suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
troagindo os seus efeitos a 1º de Outubro de 1991, revo-
gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de Ou-
tubro de 1991.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.



(Anexa à Lei Municipal nº 2.309, de 18.10.91)

A N E X O I I I

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DE CARREIRA

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
01	32.596,00	16	67.764,60
02	34.225,70	17	71.152,70
03	35.937,20	18	74.710,20
04	37.733,80	19	78.445,80
05	39.620,50	20	82.349,10
06	41.601,60	21	86.486,70
07	43.681,50	22	90.810,90
08	45.865,70	23	95.351,50
09	48.158,90	24	100.118,90
10	50.566,80	25	105.125,10
11	53.095,10	26	110.381,50
12	55.750,00	27	115.900,30
13	58.537,50	28	121.695,60
14	61.464,50	29	127.780,10
15	64.537,80	30	134.169,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



(Anexa à Lei Municipal nº 2.309, de 18.10.91)

A N E X O I VTABELA SALARIAL DOS SERVIDORESEM COMISSÃO

CLASSE	NÍVEL	VALOR
Secretário Municipal	09	383.481,30
Chefe de Gabinete	09	383.481,30
Assessor de Gabinete	08	345.133,20
Assessor de Informática	08	345.133,20
Director de Departamento	07	287.611,00
Assistente Técnico	07	287.611,00
Secretário Adjunto	07	287.611,00
Director de Divisão	06	230.088,80
Director de Serviço	05	191.740,70
Chefe de Seção	04	134.218,50
Encarregado de Setor	03	95.870,30
Secretária Administrativa	02	86.283,30
Agente de Segurança	02	86.283,30
Motorista de Gabinete	01	76.696,30

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETA - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.309, de 18.10.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

A - Carreiras em regime de hora trabalhada

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TRAB.
Professor 2	I	1	691,60
	II	2	830,10
	III	3	996,10
	IV	4	1.195,30
	V	5	1.434,50
Professor 3	I	1	738,60
	II	2	886,50
	III	3	1.063,80
	IV	4	1.276,70
	V	5	1.531,80

B - Carreiras em regime de jornada de trabalho

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Professor 1	I	1	74.710,20
	II	2	89.652,40
	III	3	107.582,70
	IV	4	129.099,40
	V	5	154.919,40
Orientador Educacional	I	1	90.810,90
	II	2	108.973,10
	III	3	130.767,80
	IV	4	156.921,40
	V	5	188.305,60
Coordenador Pedagógico	I	1	90.810,90
	II	2	108.973,10
	III	3	130.767,80
	IV	4	156.921,40
	V	5	188.305,60

[Handwritten signatures]

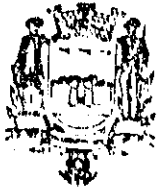


(Anexa à Lei Municipal nº 2.309, de 18.10.91)

- Fls. 2 -

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Psicólogo Educacional	I	1	90.810,90
	II	2	108.973,10
	III	3	130.767,80
	IV	4	156.921,40
	V	5	188.305,60
Assistente Social Escolar	I	1	90.810,90
	II	2	108.973,10
	III	3	130.767,80
	IV	4	156.921,40
	V	5	188.305,60
Secretário Escolar	I	1	74.710,20
	II	2	89.652,40
	III	3	107.582,70
	IV	4	129.099,40
	V	5	154.919,40
Inspetor de Alunos	I	1	44.693,00
	II	2	53.631,60
	III	3	64.357,90
	IV	4	77.229,40
	V	5	92.675,40
Monitor do Ensino Profis- sionalizante	I	1	50.566,80
	II	2	60.680,10
	III	3	72.816,20
	IV	4	87.379,50
	V	5	104.855,80
C - Funções Isoladas em regime de Jornada de Trabalho			
Director de Escola	I	1	166.183,50
Assistente de Director	II	2	158.270,10
Membro de Núcleo de Apoio	III	3	143.555,20



(Anexa à Lei Municipal nº 2.309, de 18.10.91)

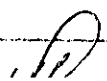
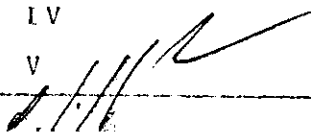
TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA SAÚDE

A - Carreiras em regime de hora trabalhada

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TRAB
Médico	I	1	1.314,10
	II	2	1.576,90
	III	3	1.892,40
	IV	4	2.270,70
	V	5	2.724,80
Cirurgião-Dentista	I	1	1.314,10
	II	2	1.576,90
	III	3	1.892,40
	IV	4	2.270,70
	V	5	2.724,80

B - Carreiras em regime de jornada Semanal de Trabalho

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Farmacêutico-bioquímico	I	1	100.118,90
	II	2	120.143,00
	III	3	144.171,30
	IV	4	173.005,70
	V	5	207.606,80
Enfermeiro Padrão	I	1	71.152,70
	II	2	85.383,30
	III	3	102.459,90
	IV	4	122.952,00
	V	5	147.542,40
Educador de Saúde Pública	I	1	71.152,70
	II	2	85.383,30
	III	3	102.459,90
	IV	4	122.952,00
	V	5	147.542,40
Psicólogo	I	1	74.710,20
	II	2	89.652,40
	III	3	107.582,70
	IV	4	129.099,40
	V	5	154.919,40



(Anexa à Lei Municipal nº 2.309, de 18.10.91)

- fls. 2 -

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA SAÚDE

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Nutricionista	I	1	74.710,20
	II	2	89.652,40
	III	3	107.582,70
	IV	4	129.099,40
	V	5	154.919,40
Técnico de Laboratório	I	1	64.537,80
	II	2	77.445,30
	III	3	92.934,40
	IV	4	111.521,10
	V	5	133.825,40
Técnico de Enfermagem	I	1	50.566,80
	II	2	60.680,10
	III	3	72.814,60
	IV	4	87.379,50
	V	5	104.855,80
Auxiliar de Enfermagem	I	1	39.620,50
	II	2	47.544,50
	III	3	57.053,40
	IV	4	68.464,10
	V	5	82.157,00
Auxiliar de Laboratório	I	1	39.620,50
	II	2	47.544,50
	III	3	57.053,40
	IV	4	68.464,10
	V	5	82.157,00
Auxiliar de Odontologia	I	1	39.620,50
	II	2	47.544,50
	III	3	57.053,40
	IV	4	68.464,10
	V	5	82.157,00

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.309, de 18.10.91)

- fls. 3 -

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA SAÚDE

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Atendente	I	1	39.620,50
	II	2	47.544,50
	III	3	57.053,40
	IV	4	68.464,10
	V	5	82.157,00
Radioteleiro	I	1	32.596,00
	II	2	39.115,00
	III	3	46.938,20
	IV	4	56.325,60
	V	5	67.590,60

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.309, de 18.10.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA AGRO-PECUÁRIA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Engenheiro Agrônomo	I	1	258.433,00
	II	2	310.119,80
	III	3	372.143,70
	IV	4	446.572,30
	V	5	535.886,80
Médico Veterinário	I	1	100.118,90
	II	2	120.142,80
	III	3	144.171,30
	IV	4	173.005,70
	V	5	207.606,80
Técnico Agrícola	I	1	71.152,70
	II	2	85.383,30
	III	3	102.459,90
	IV	4	122.952,00
	V	5	147.542,40
Auxiliar Agrícola	I	1	43.681,50
	II	2	52.417,60
	III	3	62.901,30
	IV	4	75.481,60
	V	5	90.578,00

[Handwritten signature]



(Anexa à Lei Municipal nº 2.309, de 18.10.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA
ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Arquiteto	I	1	258.433,00
	II	2	310.119,80
	III	3	372.143,70
	IV	4	446.572,30
	V	5	535.886,80
Engenheiro	I	1	258.433,00
	II	2	310.119,80
	III	3	372.143,70
	IV	4	446.572,30
	V	5	535.886,80
Desenhista-Projetista	I	1	74.710,20
	II	2	89.652,40
	III	3	107.582,70
	IV	4	129.099,40
	V	5	154.919,40
Desenhista	I	1	71.152,70
	II	2	85.383,30
	III	3	102.459,90
	IV	4	122.952,00
	V	5	147.542,40
Topógrafo	I	1	74.710,20
	II	2	89.652,40
	III	3	107.582,70
	IV	4	129.099,40
	V	5	154.919,40

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.309, de 18.10.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA
ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- fls. 2

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Auxíliar de Topógrafo	I	1	50.566,80
	II	2	60.680,10
	III	3	72.816,20
	IV	4	87.379,50
	V	5	104.855,80
Técnico de Segurança e Prevenção de Acidentes	I	1	71.152,80
	II	2	85.383,30
	III	3	102.460,00
	IV	4	122.952,10
	V	5	153.341,80

PREFEITURA MUNICIPAL



GUAPATINGUETA - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.309, de 18.10.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA
ÁREA JURÍDICA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Procurador de Município	I	1	258.433,00
	II	2	310.119,80
	III	3	372.143,70
	IV	4	446.572,40
	V	5	535.886,80
Auxiliar Jurídico	I	1	50.566,80
	II	2	60.680,10
	III	3	72.816,20
	IV	4	87.379,50
	V	5	104.855,80

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.309, de 18.10.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA
ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Bibliotecário	I	1	74.710,20
	II	2	89.652,40
	III	3	107.582,70
	IV	4	129.099,40
	V	5	154.919,40

[Handwritten signatures]

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.309, de 18.10.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA
ÁREA DE CONTABILIDADE

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Contador	I	1	100.118,90
	II	2	120.142,80
	III	3	144.171,30
	IV	4	173.005,70
	V	5	207.606,80
Técnico de Contabilidade	I	1	71.152,70
	II	2	85.383,30
	III	3	102.459,90
	IV	4	122.952,00
	V	5	147.542,40
Auxiliar de Contabilidade	I	1	50.566,80
	II	2	60.680,10
	III	3	72.816,20
	IV	4	87.379,50
	V	5	104.855,80

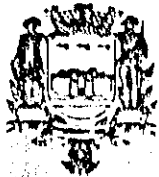
(Anexa à Lei Municipal nº 2.309, de 18.10.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL

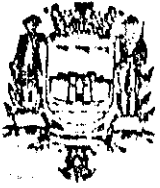


GUARATINGUETA - SP

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Assistente Social	I	1	74.710,20
	II	2	89.652,40
	III	3	107.582,70
	IV	4	129.099,60
	V	5	154.919,40

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL



GUAKARAÍÇUETA - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.309, de 18.10.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE ESPORTES

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Técnico em Educ.Física	I	1	90.810,90
	II	2	108.973,10
	III	3	130.767,00
	IV	4	156.920,50
	V	5	188.305,60
Técnico Desportista	I	1	78.445,70
	II	2	94.135,00
	III	3	112.962,10
	IV	4	135.554,50
	V	5	162.665,00

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.309, de 18.10.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

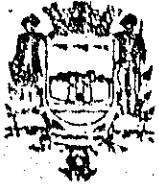
DA

ÁREA DE INFORMÁTICA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Analista de Sistemas	I	1	258.433,00
	II	2	310.119,80
	III	3	372.143,70
	IV	4	446.572,30
	V	5	535.886,80
Programador	I	1	110.381,50
	II	2	132.457,50
	III	3	158.949,30
	IV	4	190.739,00
	V	5	228.886,70
Operador de Computador	I	1	78.445,80
	II	2	94.135,00
	III	3	112.962,10
	IV	4	135.554,50
	V	5	162.665,30
Digitador	I	1	53.095,20
	II	2	63.714,10
	III	3	76.457,00
	IV	4	91.748,50
	V	5	110.098,20

[Handwritten signatures]

CIDADE DE GUARATINGUETÁ - SP
PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.309, de 18.10.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Técnico de Administração	I	1	74.710,20
	II	2	89.652,40
	III	3	107.582,90
	IV	4	129.099,40
	V	5	154.919,50

[Handwritten signatures]